



RGI

No da Conta

GR CR

Mes de Referência

03914662/67

1481039146621

13

JANEIRO/20

End.: R Mal Floriano Peixoto, 00095 STA.CASA

Folha 1 de 1

Taquarituba/SP CEP: 18740000

Cliente: Santa Casa De Taquarituba

Codigo do Cliente: 0000006221

Cod. Sabesp: 09.885.01.01.8144.000.000.023.8

Economias: 0 Res + 1 Com + 0 Ind + 0 Pub

Tipo de Ligacao: Agua e Esgoto

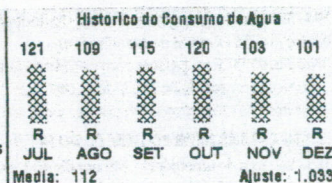
Tipo de Faturamento: Ligacao cadastrada como Assistencial.

Hidrometro: Y12N522412

Apresentacao	Data	Leitura	Consumo m3 104
Leitura Atual	27/12/19	2224	
Leitura Anterior	26/11/19	2120	
Proxima Leitura	27/01/20		

Periodo de Consumo: 31 dias

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL



Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Agua		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	26,28	26,28	21,02	21,02
11 A 20	10	3,13	31,30	2,47	24,70
21 A 30	10	5,07	50,70	4,05	40,50
31 A 50	20	5,07	101,40	4,05	81,00
Acima de 50	54	5,92	319,68	4,72	254,88
			529,36		422,10

VI Agua (Agua * Ft. de Ajust * Econ) 529,36 x 1.00000000 x 1 = 529,36

VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ) 422,10 x 1.00000000 x 1 = 422,10

Total Nao Residencial (Valor Agua + Valor Esgoto) =

951,46



Discriminacao do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****956,22
Agua	529,36	Vencimento:	10/01/20
Esgoto	422,10		
Tx Regulacao - TRCF	4,76		

No caso de pagamento em atraso

Sera acrescido de multa de 2%, mais atualizacao monetaria com base na variacao do IPCA/IBGE do mes anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta nao paga ate a data de vencimento sujeita o imovel ao corte do fornecimento de agua.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Total a Pagar

956,22

Faca a sua parte. Economize Agua.

Avisos ao Cliente

Declaracao de Quitacao Anual de Debitos - Em atendimento a Lei Federal no 12.007 de 29/07/2009, a SABESP declara que para o imovel/RGI acima identificado, encontram-se pagos/quitados os debitos referentes as faturas de consumo vencidas nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nos termos do Art. 4o da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamentos dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) e nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes, em razao de acordos de parcelamento de divida, irregularidade(s) constatada(s) no imovel/RGI ou revisao de consumo e as excecoes previstas na Lei Federal no 12007/09.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	6,56	956,22	62,73

Qualidade da Agua - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 5/17 - Anexo XX

Parametros	Turbidez	Cor	Cloro	Coliformes totais	Escherichia Coli
Minimo Exigido	040	010	040	040	040
Amostras Realizadas	040	011	040	040	040
Amostras que atendem ao padrao	040	011	040	040	040

Todas as amostras atenderam a legislacao